



Poder Legislativo
Assembleia do Estado do Amazonas
Gabinete Deputado Comandante Dan

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 260/2024

Autoria: Deputado Wanderley Monteiro

Relator: Deputado Comandante Dan

Ementa: Altera, na forma que especifica, a Lei nº 4.588/2018 que “Dispõe sobre a instituição do dia da Policial Militar Feminina, no Estado do Amazonas”.

I – RELATÓRIO:

No dia 15 de abril de 2024, o ilustre Deputado Wanderley Monteiro apresentou Projeto de Lei Ordinária de n. 260/2024, que altera a Lei nº 4.588, de 19 de abril de 2018, na forma que especifica. A Justificativa do projeto encontra-se anexa.

Seguindo a tramitação regimental, inicialmente, encaminhado para a **Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR**, coube a relatoria o ilustre **Deputado Delegado Péricles**, o qual proferiu **voto favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 260/2024.

Ato contínuo, o projeto foi encaminhado a esta Comissão e passo a emitir parecer, na tentativa de criar juízo de valor, conclamando os nobres pares desta Comissão e ao douto Plenário deste Poder, para acompanhar o parecer deste relator.

É o breve relatório. Passo a opinar.



Poder Legislativo
 Assembleia do Estado do Amazonas
Gabinete Deputado Comandante Dan

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Compete a esta Comissão pronunciar-se quanto a análise e compatibilidade das matérias pertinentes à política e condições de segurança pública.

Passando para análise do PLO apresentado pelo legislador, tem como objetivo “*Fica instituído o Dia da Policial Civil e Militar Feminina, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de abril.*”

Prossegue justificando da importância vital que as policiais civis e militares femininas desempenham na aplicação da lei e na segurança pública, visando trazer notoriedade não somente para as policiais militares femininas, mas também, das policiais civis.

Além disso, conforme consignado pelo autor da presente propositura, denota-se que presente Projeto de Lei - PL visa garantir o direito das policiais militares, as quais garantem o direito social da segurança pública, insculpido no art. 6º, da Constituição Federal de 1988 – CRFB/88.

O autor justifica a proposição destacando a crescente importância e o papel multifacetado das mulheres na sociedade, especialmente no campo da segurança pública, onde tanto as policiais civis quanto as militares desempenham funções cruciais. O projeto busca, assim, dar o devido reconhecimento às contribuições das policiais femininas em ambas as corporações, ampliando a visibilidade e o respeito a essas profissionais.

A Polícia Civil e a Polícia Militar são instituições fundamentais na manutenção da ordem e da segurança pública, e a participação feminina nessas corporações tem se mostrado essencial para o aprimoramento do serviço prestado à sociedade. A iniciativa de incluir as policiais civis na celebração já instituída pela Lei nº 4.588/2018 é uma medida que fortalece o reconhecimento do trabalho dessas mulheres.



COMANDANTE
DEPUTADO ESTADUAL

Av. Mário Ypiranga Monteiro (Antiga Recife), nº 3.950, Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez, 2º andar, Sala 207 – Manaus/AM – CEP 69050-030 – E-mail: deputado.comandantedan@aleam.gov.br Fone: (92) 3183-4541



Poder Legislativo

Assembleia do Estado do Amazonas
Gabinete Deputado Comandante Dan

A institucionalização de um dia dedicado às policiais femininas vai além de um simples ato legislativo; trata-se de uma medida que promove a cultura de respeito e valorização dessas profissionais. Ao reconhecer oficialmente a importância das policiais civis e militares femininas, o Estado cria um precedente positivo que pode influenciar outras unidades da federação a adotar medidas semelhantes.

No que compete a Comissão de Segurança Pública analisar, entendo que o projeto se encontra em consonância com o art. 27, inciso XVI, alínea “a” e “c” do regimento interno, senão vejamos;

Art. 27. As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas:

(...)

XVI - Comissão de Segurança Pública e de Políticas sobre Drogas:

a) Política e condições de funcionalidade do sistema estadual de segurança pública;
e demais alíneas;

Logo, após verificar questões temáticas desta Comissão, certifica-se que, não há óbices a propositura a ensejar a inviabilidade do Projeto de Lei sob análise, vez que não contraria a legislação existente com mérito relevante da matéria.

III – VOTO:

Em razão de tudo acima exposto, emito **VOTO FAVORÁVEL** a regular tramitação e aprovação do **Projeto de Lei nº 260/2024**, de autoria do eminentíssimo **Deputado Wanderley Monteiro** e o faço alicerçado em todos os fundamentos exarados no presente PARECER, e ainda no que preconiza o art.



Poder Legislativo

Assembleia do Estado do Amazonas
Gabinete Deputado Comandante Dan

27, inciso XVI, alínea “a” e “c”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Amazonas, instituído pela Resolução Legislativa nº 469, de 19. Mar.2010.

É como voto, salvo melhor juízo do C. Plenário desta E. Casa de Leis.

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus,

13 dias do mês de agosto de 2024.

DEPUTADO COMANDANTE DAN

Relator



COMANDANTE
DEPUTADO ESTADUAL

Av. Mário Ypiranga Monteiro (Antiga Recife), nº 3.950, Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez, 2º andar, Sala 207 – Manaus/AM – CEP 69050-030 - E-mail: deputado.comandantedan@aleam.gov.br Fone: (92) 3183-4541



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

JOAO LUIZ ALMEIDA DA SILVA - DEPUTADO(A) - EM 26/08/2024 10:16:16
DAN CAMARA - DEPUTADO(A) - EM 15/08/2024 11:48:56
ALCIMAR MACIEL PEREIRA - DEPUTADO(A) - EM 14/08/2024 09:42:32

